

## **MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

**ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGA GERAL, ESPECIALMENTE PAPEL E CELULOSE, LOCALIZADAS DENTRO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ E DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO, DENOMINADAS PAR01 E IQI18; E DE CARGAS ROLL-ON/ROLL-OFF (RO-RO), ESPECIALMENTE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTRAS CARGAS RODANTES, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA PAR12**

**EDITAIS DOS LEILÕES  
Nº 01, 02 E 03/2018 - ANTAQ**

SÃO PAULO, 16 DE ABRIL DE 2018

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

## SUMÁRIO

---

SUMÁRIO .....	2
INTRODUÇÃO .....	4
PREVALÊNCIA DOS EDITAIS.....	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES .....	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO .....	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS .....	5
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS.....	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE.....	6
CAPÍTULO 2 DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES.....	7
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	7
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA .....	8
CAPÍTULO 3 VOLUME 1 .....	9
VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.....	9
REGRAS GERAIS.....	10
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA .....	13
SEGURO-GARANTIA.....	14
FIANÇA BANCÁRIA .....	15
ANÁLISE DO VOLUME 1 .....	16
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO .....	17
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	17
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO .....	17
CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO .....	17
REGRAS GERAIS.....	18
DINÂMICA .....	18
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS .....	18
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	18
2. LANCES À VIVA-VOZ.....	18
EMPATE – VIVA VOZ E SORTEIO .....	19
3. RESULTADO FINAL .....	19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	20
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	20
VOLUME 3.....	20
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	21

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3 .....	21
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE .....	22
ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25

## INTRODUÇÃO

---

Este **Manual de Procedimentos** possui caráter informativo e complementar aos **Editais**.

A **B3** reportará à **ANTAQ** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à **ANTAQ**.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao **Leilão**, tais como análise e contribuições aos **Editais**; elaboração do **Manual de Procedimentos**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste **Manual de Procedimentos**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias de Proposta**; e publicação de **Edital** e do **Manual de Procedimentos** no *site* da **B3**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **ANTAQ** ou da **CPLA**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou das **Adjudicatárias**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **CPLA** e da **ANTAQ**, a exemplo de questões relativas à participação de **Proponentes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Execução do Contrato**; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

## PREVALÊNCIA DOS EDITAIS

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as dos **Editais**, prevalecerá o disposto nos **Editais**.

## DEFINIÇÕES E ABREVIações

---

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos** são as mesmas aplicadas aos **Editais** em seu Capítulo I, Seção I – Das Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos** não substitui ou invalida os termos adotados pelos **Editais**, os quais sempre prevalecerão.

## DOCUMENTOS DO LEILÃO

---

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo dos **Editais**.

Este **Manual de Procedimentos** poderá ser obtido no **Site**; e no *site* da **B3**, em [www.bmfbovespa.com.br/licitacoes](http://www.bmfbovespa.com.br/licitacoes), na seção “Licitações e Alienações”.

## SANEAMENTO DE DÚVIDAS

---

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos** junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@bvmf.com.br](mailto:leiloes@bvmf.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos **Editais** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo I, Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o **Edital**, dos **Editais**.

## CAPÍTULO 1

### CORRETORAS CREDENCIADAS

---

As **Proponentes** devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em etapas junto à **B3**, inclusive caso aquelas venham a tornar-se **Adjudicatárias**, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente corretoras autorizadas a operar na **B3** podem representar **Proponentes**. Para saber se uma corretora é credenciada, consulte lista divulgada no *site* da **B3** ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/)).

Cada **Corretora Credenciada** poderá representar somente uma **Proponente** e cada **Proponente** somente poderá ser representado por uma única **Corretora Credenciada**.

#### ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

---

A **Proponente** deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**, conforme condições mínimas do Anexo A deste **Manual de Procedimentos**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a **Corretora Credenciada**; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a **Corretora Credenciada**; ou
- entre a consorciada líder e a **Corretora Credenciada**, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do **Consórcio** conforme itens 15.2.2.2 ou 15.2.2.5 e 15.2.2.4 dos **Editais**.

Os poderes da **Corretora Credenciada** serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

Não havendo mandatários da Corretora Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da **B3**, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via [leiloes@bvmf.com.br](mailto:leiloes@bvmf.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, **Data para Recebimento dos Volumes** deste **Manual de Procedimentos**.

## CAPÍTULO 2

### DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES

---

Nos termos do item 20.1 dos **Editais**, devem ser entregues em 03 vias:

- Volume 1 – Declarações Preliminares, Documentos de Representação e **Garantia de Proposta**;
- Volume 2 – Proposta pelo **Arrendamento**; e
- Volume 3 – **Documentos de Habilitação**.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela **Corretora Credenciada** perante a **CPLA**, conforme data e horário previstos nos Eventos 6 e 10 do cronograma constante do item 26.1.1 dos **Editais**, no endereço:

#### **B3**

Rua XV de Novembro, nº 275  
Centro, São Paulo, SP, Brasil

### FORMA DOS DOCUMENTOS

---

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo Carta de Abertura, quando exigido nos **Editais**;
- Em vias encadernadas separadamente, conforme item 20.4.1 dos **Editais**;
- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 dos **Editais**;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **Proponente** estrangeira, conforme item 7.2 dos **Editais**;
- Seguindo os modelos dos **Editais**, conforme item 7.3 dos **Editais**;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, que recebem tratamento específico, conforme item 13.1 dos **Editais**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, para cada uma das 3 vias, conforme item 20.4 dos **Editais**;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.4.1 dos **Editais**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme item 13.1.1 dos **Editais**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada Volume, conforme item 20.4.1 dos **Editais**;

- Em sua forma original, na 1ª via, conforme item 13.1 dos **Editais**;
- Em forma de cópia autenticada, na 2ª e 3ª Vias do Volume 1, conforme faculdade de não apresentação de documentos originais nessas vias, prevista no item 13.1 dos **Editais**;
- Em 03 vias lacradas e identificados, com subtítulos 1ª Via, 2ª Via e 3ª Via conforme itens 20.1 e 20.3 dos **Editais**;
- Em invólucro único quando Documentos de Habilitação, conforme item 20.2 dos **Editais**;
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes, indicando data e hora, conforme item 20.6 dos **Editais**;
- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por **Representante Credenciado**, conforme item 13.1 dos **Editais**;
- Contendo a assinatura de ao menos 1 (um) Representante Credenciado em todos os documentos, conforme item 15.3 dos **Editais**; e
- Contendo termo de encerramento, conforme item 20.4.1 dos **Editais**.

## REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Na **Data para Recebimento dos Volumes**, a **CPLA** receberá os Volumes 1 e 2, e após o **Leilão**, os **Documentos de Habilitação**, conforme disposto nos itens 20.1, 20.2 e no preâmbulo dos **Editais**.

A **Corretora Credenciada** será responsável pela entrega dos volumes à **CPLA**.

Os poderes de representação da **Corretora Credenciada** serão verificados via sistema da **B3**.

Apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **B3** não esteja atualizado, deverão ser entregues pela **Corretora Credenciada** documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer Volume, uma vez que o **Volume 1** somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via [leiloes@bvmf.com.br](mailto:leiloes@bvmf.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da **Corretora Credenciada**, bastando ser mandatário desta.

## CAPÍTULO 3

### VOLUME 1

---

#### VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

---

A **Proponente** deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no item 21.1 dos **Editais**:

- Carta de Apresentação de **Garantia de Proposta**, conforme o modelo 5 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
- **Garantia de Proposta**, conforme modelo 6 e 7 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
- Declarações Preliminares
  - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o modelo 8 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
  - Declaração de Ciência dos Termos dos **Editais** e Ausência de Impedimento de Participação no **Leilão**, conforme o modelo 10 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
  - Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência, conforme o modelo 11 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
  - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo 14 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**; e
  - Declaração de Atendimento aos Critérios de Preferência para Desempate, conforme o modelo 21 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**.
- Documentos para comprovação dos poderes de **Representante Credenciado**, incluindo Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico conforme o modelo 15 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais** e conforme itens 15.2.1 a 15.2. dos **Editais**;
- Anexo A do **Manual de Procedimentos** – Contrato de Intermediação entre a **Proponente** e a **Corretora Credenciada**; e
- Documentos de representação da **Corretora Credenciada**, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente**, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**.

## REGRAS GERAIS

---

A **Garantia de Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Via do beneficiário, relativa a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo 6 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo 7 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no **Leilão**. Eventuais garantias depositadas junto à **B3** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** não integrarão as **Garantias de Proposta**.

### COMUNICAÇÃO

As **Corretoras Credenciadas** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantias de Proposta** junto à **B3**. Estas, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Proponente**.

### PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR

Os emissores, bancos ou seguradoras, que possuem cadastro atualizado na **B3** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto da apólice de seguro garantia ou da carta de fiança.

Na hipótese de o emissor da **Garantia de Proposta** não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 dias úteis antes da **Data para Recebimento dos Volumes**, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias financeiras.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via [leiloes@bvmf.com.br](mailto:leiloes@bvmf.com.br).

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

### **B3**

Aos cuidados da GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

### CONSÓRCIOS

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo **Consórcio**, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

é admissível o aporte da **Garantia de Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o **Consórcio** sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no **Leilão**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia de Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia de Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia de Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia de Proposta**.

O valor da **Garantia de Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no **Consórcio**.

### FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

### MOEDA E VALOR

---

As **Garantia de Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real - BRL), nos valores mínimos abaixo, conforme o item 16.1 dos **Editais**:

<i>Área</i>	<i>Valor</i>
PAR01	R\$ 8.913.600,00 (oito milhões, novecentos e treze mil e seiscentos reais)
PAR12	R\$ 5.537.811,92 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos)
IQI18	R\$ 16.173.232,00 (dezesesseis milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais)

## VIGÊNCIA

---

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da **Data para Recebimento dos Volumes**, ou seja, de 24/07/2018 a 24/07/2019, conforme o item 16.5 dos **Editais**.

Se demandada, a **Proponente** deverá prorrogar por igual período o prazo da **Garantia de Proposta**, devendo fazê-lo em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, conforme item 16.5.1 dos **Editais**.

## VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

---

A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **Garantias de Proposta** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos dos **Editais**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **CPLA** a manutenção e/ou substituição das **Garantias de Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **CPLA**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova sua manutenção e/ou substituição.

## MOVIMENTAÇÃO

---

A **B3** somente movimentará **Garantias de Proposta** mediante ordem expressa e formal da **CPLA**.

## DEVOLUÇÃO

Todas as **Garantias de Proposta** aportadas, exceto caução, serão devolvidas pela **B3** à **Corretora Credenciada**, conforme o item 13.3.1 dos **Editais**.

A **B3** não se responsabilizará pela devolução da **Garantias de Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **CPLA**.

## EXECUÇÃO

As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação da **ANTAQ**, com apoio operacional da **B3**, nas hipóteses do item 16.7 dos **Editais**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **CPLA** terá a prerrogativa de executar as **Garantias de Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nos **Editais**.

## GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As **Adjudicatárias** deverão entregar as **Garantias de Execução do Contrato** diretamente à **ANTAQ** e não à **B3**.

### RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a **Garantia de Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia de Proposta**.

### SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as **Garantias de Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **CPLA** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

## CAUÇÃO EM DINHEIRO

---

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia de Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia de Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 16.3.3 dos **Editais**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **CPLA**.

## TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

---

Títulos públicos aceitos, conforme item 16.3.2 dos **Editais**:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

### TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a **Corretora Credenciada** que a representa no **Leilão**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado nos **Editais**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela **B3** nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

A **B3** requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a **Proponente** detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da **Proponente** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://cau.bvmfnet.com.br/portalbvmf/>.

### VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda** e apurado pela **B3**.

A **B3** poderá informar a **CPLA**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelos **Editais** para as **Garantias de Proposta**.

## SEGURO-GARANTIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a **ANTAQ** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 6 do Apêndice 1 – Modelos dos **Editais**;
- A apólice indique a composição do **Consórcio**, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se **Consórcio**;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

## FIANÇA BANCÁRIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 7 do Apêndice 1 – Modelos dos **Editais**;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela **B3**.

## ANÁLISE DO VOLUME 1

---

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, será realizada a análise do Volume 1, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **CPLA** e pela **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **CPLA**.

O resultado da análise será proclamado pela **CPLA**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

## CAPÍTULO 4

### SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

---

#### ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

---

A **Sessão Pública do Leilão** será realizada de acordo com a ordem crescente dos **Editais**, 01/2018 – PAR01; 02/2018 – PAR12; e 03/2018 – IQI18.

Deverá constar em cada Volume 2 unicamente a proposta, elaborada conforme Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo **Arrendamento**.

Na **Sessão Pública do Leilão**, haverá a abertura do Volume 2, já entregue individualmente para cada lote, na **Data para Recebimento dos Volumes**, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das **Corretoras Credenciadas**, aplicação de critérios de preferência para desempate ou de solução de desempate mediante sorteio.

#### PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

---

As **Proponentes** que, nos termos dos **Editais** e deste **Manual de Procedimentos**, e assim reconhecidas pela **CPLA**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

#### CRENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

---

##### Público em Geral

Em termos de credenciamento prévio à **Sessão Pública do Leilão**, não será necessário credenciamento daqueles que vão apenas acompanhá-la, ainda que em nome da **Proponente**.

##### Proponentes e Corretoras

Somente será necessário credenciar, até o dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**:

- O representante da **Proponente** que efetivamente transmitirá eventuais lances à viva-voz ao operador da **Corretora Credenciada**; e
- O operador da **Corretora Credenciada**, que intermediará o representante da **Proponente** e a **B3**.

Este credenciamento é feito mediante informação do nome completo e celulares para contato, de ambos, preferencialmente via [leiloes@bvmf.com.br](mailto:leiloes@bvmf.com.br), ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Não é necessário possuir poderes de representação para atuar como operador da **Corretora Credenciada**, sendo necessária somente sua indicação conforme acima.

As credenciais dos representantes das **Corretoras Credenciadas** somente serão entregues momentos antes da **Sessão Pública do Leilão**, diretamente pela **B3** ou mesmo pelo próprio Diretor da **Sessão Pública do Leilão**.

Os demais presentes serão considerados público em geral, cujo ingresso na **Sessão Pública do Leilão** é livre e independe de credenciamento prévio.

## REGRAS GERAIS

---

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pela **B3** em suas dependências, em nome da **CPLA**, segundo os ditames dos **Editais**, no endereço:

### **B3**

Rua XV de Novembro, nº 275  
Centro, São Paulo, SP.

## DINÂMICA

---

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

### 1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

---

O Diretor da Sessão solicitará à **CPLA** os Volumes 2 de cada **Proponente** apta, ou seja, que teve seus Volumes 1 aceitos pela **CPLA**.

O Diretor da Sessão:

- procederá à abertura dos **Volumes 2**;
- lerá ao público o **Valor da Outorga** apresentado a; e
- lançará o valor de Proposta no sistema da **B3**, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública do Leilão** a todos os presentes.

### DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

---

Após divulgadas, para cada **Área de Porto Organizado**, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior **Valor da Outorga**, sendo a primeira colocada a melhor classificada, até que se definam as **Proponentes** vencedoras.

### 2. LANCES À VIVA-VOZ

---

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas que atendam os requisitos dos **Editais** para tanto.

Para participação no viva-voz, ambos os critérios a seguir deverão ser atendidos:

- Estar entre as 03 (três) maiores ofertas de **Valor da Outorga**; e
- Proposta igual ou superior a 90% (noventa por cento) do maior **Valor da Outorga**.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as **Proponentes** poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Havendo somente duas **Proponentes** aptas a participar da sessão de apregoação de lances à viva-voz e não havendo interesse de determinada **Proponente** em prosseguir na apregoação, será verificado o maior **Valor da Outorga** para definição da **Proponente** vencedora.

Havendo três ou mais **Proponentes** aptas a participar da apregoação de lances à viva-voz, a disputa prosseguirá entre estas enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances à viva-voz.

As propostas à viva-voz devem:

- superar o maior **Valor da Outorga** das propostas escritas;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da **Proponente**, dentre as demais; e
- não ser de valor idêntico ou inferior ao de outra proposta.

#### EMPATE – VIVA VOZ E SORTEIO

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volumes 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, a classificação de **Proponentes** empatadas será definida através da verificação junto à **CPLA** a partir da declaração, das **Proponentes** chamadas ao viva-voz, de atendimento aos requisitos de desempate previstos nos **Editais**.

Persistindo o empate, haverá sorteio entre as **Proponentes** empatadas e a primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

Havendo mais de duas **Proponentes** no sorteio, o procedimento será repetido até que haja definição da classificação de todas as **Proponentes**.

### 3. RESULTADO FINAL

A melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será a **Proponente** que apresentar o maior **Valor da Outorga**, considerando o descrito nos **Editais** e neste **Manual de Procedimentos**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as **Proponentes** vencedoras serão imediatamente declaradas pelo Diretor da Sessão, em nome da **CPLA**, e deverão ratificar suas propostas mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela **CPLA**.

## CAPÍTULO 5

### HABILITAÇÃO

---

#### ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, ocorrerá a abertura e análise dos documentos do Volume 3 das **Proponentes** vencedoras de cada **Área do Porto Organizado**, sendo que a análise será realizada posteriormente, em ambiente reservado.

A **B3** não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **B3** entregará relatório não vinculativo à **CPLA** para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à **CPLA** a decidir sobre a regularidade de cada **Proponente**.

Concluída a análise do Volume 3 das **Proponentes** vencedoras, a emissão de relatório, a **CPLA** proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da **Proponente** melhor classificada, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Volume 3 analisados, até que uma das **Proponentes** cumpra com todos os requisitos constantes dos **Editais**.

#### VOLUME 3

---

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta nos **Editais** e neste **Anexo B**.

## CAPÍTULO 6

### REMUNERAÇÃO DA B3

---

#### HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

---

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento da **Corretora Credenciada** representante de cada **Adjudicatária**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, na importância de R\$ 247.854,93 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), individualmente, pela adjudicação de cada **Arrendamento**, PAR01, PAR12 e IQ18.

A remuneração da **B3** será atualizada pelo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 7.13 dos **Editais**, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data da publicação dos **Editais**.

## ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

---

São Paulo, [•] de [•] de 2018

REFERÊNCIA: ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGA GERAL, ESPECIALMENTE PAPEL E CELULOSE, LOCALIZADAS DENTRO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ E DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO, DENOMINADAS PAR01 E IQI18; E DE CARGAS ROLL-ON/ROLL-OFF (RO-RO), ESPECIALMENTE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTRAS CARGAS RODANTES, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, NO ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA PAR12.

PAR01 [ ] PAR12 [ ] IQI18 [ ]

[preencher com a denominação social da **Corretora Credenciada**], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da **Corretora Credenciada**], [preencher com a cidade e estado da **Corretora Credenciada**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da **Corretora Credenciada**], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da **Proponente**], com sede na [preencher com a sede social da **Proponente**], [preencher com a cidade e estado da **Proponente**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da **Proponente**], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da **Proponente** por **Corretora Credenciada** para a participação no **Leilão** em epígrafe.

1. A **Corretora Credenciada** intermediará a **Proponente** para participação no **Leilão** em epígrafe nos atos praticados sob assessoria da **B3** à **ANTAQ**, por exemplo, mas não se limitando, ao aporte dos Volumes 1, 2 e 3, bem como na condição de operador no **Leilão**.
  - 1.1. A **Proponente**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à **Corretora Credenciada**, poderes especiais para representá-la perante a **B3**, os demais **Proponentes** no **Leilão**, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, dentre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do **Leilão** que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, dos **Editais** e do **Manual de Procedimentos**, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou **Garantia de Proposta**, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **Proponente**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à movimentação das **Garantias de Proposta** a serem entregues à **B3**, nos termos do **Manual de Procedimentos**, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **B3** idênticos poderes auferidos à **Corretora Credenciada**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da **CPLA** e/ou da **ANTAQ**, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e **Garantias de Proposta** que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do **Manual de Procedimentos**.
  - 1.2. A **Corretora Credenciada** não se responsabiliza pela não inclusão da **Proponente** no rol de **Proponente** aptos a participar do **Leilão**, conforme publicação realizada pela **CPLA**.

- 1.3. A **Corretora Credenciada** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **Proponentes**, apenas revelando-as à **B3**, à **CPLA** e à **ANTAQ** na forma e para os fins deste Contrato.
2. A **Corretora Credenciada** obriga-se a ofertar, por conta e ordem da **Proponente**, as os lances que lhe forem transmitidos por esta no **Leilão** em epígrafe, em caso de aplicação da dinâmica de apreçoção de lances à viva-voz prevista nos **Editais**.
3. A **Proponente** se compromete a revelar à **Corretora Credenciada** toda e qualquer alteração de suas condições e informações pessoais para a regular atuação desta enquanto sua intermediadora perante à **B3**, à **CPLA** e a **ANTAQ**.
4. A **Proponente** declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela **CPLA** da **ANTAQ**, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento aos **Editais**, inclusive o **Manual de Procedimentos**, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com o pleno adimplemento das obrigações decorrentes do Leilão.
- 4.1. Adotar-se-ão, para a leitura e compreensão dos anexos aos **Editais**, os mesmos significados das expressões enumeradas nos **Editais** e no **Manual de Procedimentos**.
- 4.2. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **Corretora Credenciada** à **Proponente**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e se aplicando, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do **Leilão**.
5. A **Proponente** se compromete a entregar à **Corretora Credenciada**, até a data da prática dos infra mencionados:
- 5.1. Os ativos aceitos como meios de pagamento à **B3**;
- 5.2. As garantias necessárias à participação no Leilão, nos termos do **Manual de Procedimentos**;  
e
- 5.3. Os demais documentos exigidos nos **Editais** para o aporte dos Volumes 1, 2 e 3.
6. A **Corretora Credenciada** fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração devida à **B3**, no valor e até a data prevista, nos termos dos **Editais** e respectivo **Manual de Procedimentos**.
7. A **Proponente** autoriza, desde já, o bloqueio compulsório, pela **B3**, de ativos aceitos como **Garantia de Proposta**, constantes dos **Editais** e do **Manual de Procedimentos**, de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos.
- 7.1. A **Proponente**, no âmbito da autorização supra, reconhece que a **B3** poderá proceder à execução das **Garantias de Proposta** depositadas de acordo com o disposto nos **Editais** e no **Manual de Procedimentos**.
- 7.2. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da **ANTAQ**, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pelas **Proponentes** em virtude de sua participação no **Leilão**.
8. A taxa de corretagem percebida pela **Corretora Credenciada**, para a realização de operação no **Leilão**, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].
9. O presente Contrato permanecerá em vigor até a retirada das **Garantias de Proposta** pela

**Corretora Credenciada** ou até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à **B3**.

**9.1.** Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do **Leilão**, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

**10.** Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

**11.** O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

**12.** Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **B3** relativas ao **Leilão** de ações em geral, ainda quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 4 deste Contrato.

**13.** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **Proponente**, se este for diverso do dela.

**13.1.** As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **B3**, ouvida a **CPLA**, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do **Leilão**] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

[Local], [•] de [•] de 2018.

*Assinaturas dos representantes legais da Proponente, sendo 1 (um) Representante Credenciado, com firmas reconhecidas*

[Nomes dos representantes legais da **Proponente**, sendo 1 (um) **Representante Credenciado**]

[Razão social da **Proponente**]

*Assinaturas dos representantes legais da Corretora Credenciada com firmas reconhecidas*

[Nomes dos representantes legais da **Corretora Credenciada**]

[Razão social da **Corretora Credenciada**]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

## ANEXO B

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Volumes 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme modelo 9 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais**.

#### TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS PROPONENTES	Estatuto ou Contrato Social. Item 19.1.1 dos <b>Editais</b> .	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial. Item 19.7.1 dos <b>Editais</b> .  Ou  Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial). Item 19.7.2 dos <b>Editais</b> .	Prova de inscrição no CNPJ. Item 19.11.1 dos <b>Editais</b> .	Atestado de Visita Técnica, conforme modelo 16 do Apêndice 1 - Modelos dos <b>Editais</b> .  ou  Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo 17 do Apêndice 1 - Modelos dos <b>Editais</b> . Item 19.13 dos <b>Editais</b> .
	Prova dos administradores em exercício. Item 19.1.1 dos <b>Editais</b> .	Certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca da <b>Proponente</b> . Item 19.7.1 e 19.7.2 dos <b>Editais</b> .	Regularidade perante o FGTS. Item 19.11.2 dos <b>Editais</b> .	Compromisso de Pré-Qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré-Qualificado conforme modelo 20 do Apêndice 1 - Modelos dos <b>Editais</b> . Item 19.13 dos <b>Editais</b> .

	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>
	Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa. Item 19.1.2 dos <b>Editais</b> .	Certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, se aplicável e com período mínimo. Item 19.7.1 e 19.7.2 dos <b>Editais</b> .	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 19.11.3 dos <b>Editais</b> .	
	Estrutura societária considerando todo tipo de participação. Item 19.1.3 e subitem 19.1.3.1. dos <b>Editais</b> .	Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo 13 do Apêndice 1 - Modelos dos <b>Editais</b> . Item 19.10 dos <b>Editais</b> .	Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio. Item 19.11.4 dos <b>Editais</b> .	
	Acordos de sócios ou acionistas, ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à CPLA. Item 19.1.3 dos <b>Editais</b> .		Certidão de não inscrita na fazenda estadual, se aplicável. Item 19.11.4 dos <b>Editais</b> .	
			Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.12 dos <b>Editais</b> .	

## ESTRANGEIRAS

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações do Capítulo III, Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira dos **Editais**.

No caso de Proponentes estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país de origem e apresentar procuração comprobatória de representação legal no Brasil.

As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir, apresentando declaração de equivalência de documentos ou de inexistência de documento equivalente, conforme modelos 18 e 19 do Apêndice 1 – Modelos dos **Editais**, se aplicável:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA					Se estrangeiras em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a <b>Atividade</b> assim o exigir. Item 19.4 dos <b>Editais</b> .
					Se estrangeira que não funcione no Brasil, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos dos <b>Editais</b> . Item 19.6 dos <b>Editais</b> .

## FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 19.4.1 dos <b>Editais</b> .	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial da Administradora; e da Gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 19.9 dos <b>Editais</b> .		
	Registro do fundo na CVM. Item 19.4.2 dos <b>Editais</b> .			
	Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 19.4.3 dos <b>Editais</b> .			
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente Item 19.4.4 dos <b>Editais</b> .			
	Registro perante a CVM do Administrador; e do Gestor, se aplicável. Item 19.4.5 dos <b>Editais</b> .			
	Comprovação da autorização do fundo para participar da licitação, através de Ata de Assembleia Geral ou documento equivalente. Item 19.4.6 dos <b>Editais</b> .			

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
<p>Apresentação da Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, com termos específicos. Item 19.4.7 dos <b>Editais</b>.</p>			

## ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>PREVIDÊNCIA</b>	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 19.2 dos <b>Editais.</b>	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Itens 19.3 e 19.8 dos <b>Editais.</b>		